

LEI Nº 1999/2012

INSTITUI O DIA MUNICIPAL OSORQUIDÓFILOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: João Paulo Serpa

Osvaldo Claudino Ramos Filho, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Porto Belo o dia 22 de junho como o "Dia Municipal dos Orquídeas"

Art. 2º Na data referida no artigo 1º o Poder Público Municipal, a população e as entidades civis realizarão atividades com o intuito de promover e divulgar o cultivo de orquídeas em nossa cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 05 dias do mês de junho de 2012.

OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
PREFEITO